



**ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021/SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA-PA.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia: 15/06/2021 às 08:15 hs.

ESCLARECIMENTOS/EDITAL:

www.portaldecompraspublicas.com.br



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021/SRP – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Floresta do Araguaia-PA, por meio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 01.613.338/0001-81, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, nº 1962, Centro, Floresta do Araguaia - PA, através do seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 189/2021, torna **público para conhecimento dos interessados, a abertura do seguinte procedimento licitatório:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 014/2021/SRP

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO ELETRONICO

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO**

JULGAMENTO: **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA¹**

MODO: **ABERTO**

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA

O processo será regido nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), pelos Decretos Federais números 10.024/2019, 7.892/2013, 8.250/2014 e 9.488/2018 que Regulamentam o Registro de Preços, Leis Complementares n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, nº 147 de 07 de agosto de 2014 e nº 155 de 27 de outubro de 2016, aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e conforme as condições estabelecidas no presente Edital.

CAPÍTULO I - DAS INSTRUÇÕES GERAIS

- 1.1 A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 1.2 O recebimento das propostas será a partir do dia 01/06/2021 até 08:00 horas do dia 15/06/2021.
- 1.3 O início da sessão de disputa dos preços para os itens será às 08:15 horas do dia 15/06/2021.
- 1.4 O tempo de disputa será de 10 (DEZ) minutos acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

¹Nota Explicativa: O julgamento será por preço global em razão da necessidade de agrupamento dos itens, pois neste caso, é a melhor opção para a contratação dos serviços. A contratação de uma única empresa para realizar os trabalhos, neste caso, é a condição mais apropriada, já que os serviços se completam entre si, e para se concretizar de forma satisfatória devem ser prestados por um único fornecedor, pois o menor preço, neste caso será o resultado da multiplicação de preços dos itens a serem contratados. Ressaltamos ainda que oportunizar para que mais de uma empresa seja vencedora, certamente irá causar transtornos e dificultar a fiscalização e execução do objeto licitado”.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- 1.4.1 Encerrado o prazo previsto no ITEM 1.4, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, e o tempo aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 1.5 Encerrados os prazos estabelecidos no ITEM 1.4 e SUBITEM 1.4.1, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 1.6 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa lance, nos termos do disposto no item 1.5.
- 1.7 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 1.8 O Edital completo será adquirido nos endereços eletrônicos:
- www.portaldecompraspublicas.com.br;**
- www.florestadoaraguaia.pa.gov.br/categoria/licitacoes;**
- www.tcm.pa.gov.br;**

CAPÍTULO II - DO OBJETO

2.1 **Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de empresa habilitada no fornecimento de Link Dedicado de Internet para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA**, em conformidade com a Lei nº 13.987 de 07 de abril de 2020 e conforme especificações, segundo quantitativos e demais condições estabelecidas nas solicitações.

2.1.2 As especificações básicas e as Especificações Técnicas Mínimas dos objetos a ser adquirida e o orçamento de referência, encontram-se no Anexo I e II deste procedimento licitatório.

CAPÍTULO III - DOS PRAZOS

Os fornecimentos a serem realizados em decorrência dos contratos oriundos desta licitação deverão ocorrer de forma fracionada de **acordo com as necessidades** das Secretarias solicitantes e da forma e prazo estipulado no Termo de Referência, anexo e parte integrante deste edital:

- 3.1 Todos os serviços a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- 3.1.1 A garantia dos objetos no prazo mínimo aqui estabelecido consiste na prestação pela empresa de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).
- 3.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua entrega.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CAPÍTULO IV - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

4.1 O valor máximo ofertado pelas licitantes não poderá ser superior ao valor constante no orçamento prévio elaborado pelo Município, conforme o ANEXO II (planilha descritiva do presente Edital).

CAPÍTULO V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para execução do objeto e ou serviços do processo licitatório serão utilizados recursos próprios da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA, e por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será no momento de lavratura do contrato.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

6.1 O Registro de Preço Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET e mediante a utilização de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

6.2 O certame será realizado através do site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

6.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Floresta do Araguaia - PA denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, devidamente designados através de Decreto, os quais, com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.

6.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Pregão: www.portaldecompraspublicas.com.br as especificações constantes deste edital, prevalecerão as descritas no termo de referência e planilha descritiva anexos do edital.

CAPÍTULO VII - DO PREGOEIRO

Caberá ao Pregoeiro à abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico e as seguintes atribuições:

- 7.1.1 A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.2 A adjudicação da proposta de menor preço;
- 7.1.3 A elaboração da ata circunstanciada da sessão (com auxílio do sistema);
- 7.1.4 A condução dos trabalhos da Equipe de Apoio;
- 7.1.5 O recebimento e julgamento dos recursos e o encaminhamento (quando necessário) para a autoridade competente;
- 7.1.6 O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, conforme o caso, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

CAPÍTULO VIII - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos se estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.1 Estarão impedidos de participar da presente licitação:

8.1.1 Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Floresta do Araguaia - PA, no prazo e nas condições do impedimento;

8.1.2 Os interessados que tenham sido declarados inidôneos para Administração Municipal, Estadual ou Federal;

8.1.3 As empresas constituídas na forma de consórcio²;

8.1.4 Os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2 Para constatação da condição do item 8.1.1 e 8.1.2 o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participante do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa consta como impedida ou suspensa;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

² “Nota explicativa: A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Floresta do Araguaia coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois neste caso está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e ou econômica - financeira exigida no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de equipamentos e ou contratação de serviços comuns, não se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômica – financeira para a execução de contratos desta natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria consequentemente a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.”



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

8.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro comunicará a licitante inabilitada, sua falta de condição de participação.

8.5 **Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo ao licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.**

8.6 Por ser o pregão uma modalidade de licitação com características similares à de leilão, em que o calor da competição pode levar a fortes emoções e em consequência, a redução indiscriminada nos lances ofertados, é prudente que o ofertante tenha, previamente em mente, todos os custos e lucros que possam constituir o lance mínimo real a que se poderá alcançar, pois não serão aceitas desistências posteriores devido à imprudência, ficando os licitantes, nestas condições, sujeitos às penalidades legais e editalícias.

CAPÍTULO IX - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

O fornecedor deverá fazer seu cadastramento acessando o seguinte site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e preencher o Termo de Adesão, no que qualquer pessoa física ou jurídica que manifeste interesse em se cadastrar e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

9.1 O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

9.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.3 A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com o Departamento de Compras e Licitações darão sequência ao processo do Pregão.

9.4 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o Pregão nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

CAPÍTULO X - DA PARTICIPAÇÃO

10.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos neste Edital.

10.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

10.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

10.4 A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada cadastrada e seu formulário anexado ao sistema eletrônico específico.

10.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no Edital e, se porventura, o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.

10.5.1 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes ao fiel cumprimento do contrato, ou seja, todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final dos produtos na sede do Município de Floresta do Araguaia - PA.

10.6 A partir do dia da publicação/divulgação deste Edital no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por item, exclusivamente por meio eletrônico.

10.7 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

CAPÍTULO XI - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. Após a divulgação do edital, o licitante interessado poderá cadastrar no sistema eletrônico a sua PROPOSTA inicial com a descrição detalhada do(s) produto(s) e/ou serviço(s) ofertado(s), marca, modelo e o preço, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.

11.2. Os representantes de microempresas e empresas de Pequeno Porte que pretendam se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, deverão declarar no Sistema de Compras, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

11.2.1. A microempresa empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 13.2 deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

11.2.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.2.3. Ocorrendo a situação prevista no item 11.2.1, a sessão do pregão será suspensa, podendo ao Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público via eletrônica, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

11.2.4. O benefício de que trata o item 11.2.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição, ou da evidência de seu impedimento de emissão.

11.2.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 11.2.1, implicará na inabilitação do



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

licitante.

- 11.3. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, também gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da mesma Lei, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488/07, desde que declarem no Sistema de Compras, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa categoria.
- 11.3.1. A Declaração de enquadramento, supracitada, pode ser alterada pela própria empresa durante o prazo pré-definido para recebimento de propostas através de substituição de sua proposta inicial.
- 11.4. A não apresentação das declarações especificadas nos itens 11.2 ou 11.3, não é motivo de inabilitação do licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portanto o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.
- 11.5. Findo o período de recebimento das propostas, terá início a fase de “Abertura das Propostas”, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade preliminar de cada uma das propostas cadastradas, classificando as que atendam às exigências do Edital e desclassificando aquelas que não atendam.
- 11.5.1. O Pregoeiro a seu critério, desclassificará fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital ou aquelas que forem manifestamente inexequíveis.
- 11.5.2. Nessa fase também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 11.5.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.5.4. A não desclassificação da proposta nesta fase de análise preliminar não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação da proposta escrita e anexada ao sistema no campo “documentos exigidos”.
- 11.6. Após a fase de “Classificação Preliminar das Propostas”, o Pregoeiro dará início ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual somente poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior.
- 11.7. Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances (ou seja, somente serão aceitos novos lances enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico).
- 11.7.1. Todas as propostas “classificadas” serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma decrescente.
- 11.7.2. Será considerado como primeiro lance, a proposta classificada de menor valor apresentada.
- 11.8. O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- 11.9. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 11.10. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 11.10.1. O Sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 11.11. A duração da etapa de lances será de acordo com o determinado no Edital.
- 11.12. Ao término do tempo normal estipulado, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará sobre o encerramento da disputa.
- 11.13. Encerrado prazo normal estipulado, inicia-se o tempo extra (aleatório), no qual os licitantes conectados ao sistema poderão novamente enviar lances de acordo com o disposto no item 11.7 deste capítulo.
- 11.13.1. O tempo extra é gerado pelo sistema quando houver lance nos dois últimos minutos finais da etapa inicial de lances, sendo este dois minutos prorrogáveis a cada lance dado neste período.
- 11.13.2. Findo o tempo aleatório, e sem lances dentro dos últimos dois minutos a recepção dos lances será automaticamente encerrada pelo sistema.
- 11.14. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), o mesmo poderá ser cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.
- 11.15. No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.
- 11.16. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 11.17. Facultativamente, em havendo apenas uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 5 (cinco) minutos, findo o qual será encerrada a recepção dos lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 11.18. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- 11.19.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, mediante mensagem eletrônica (e-mail), divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 11.20. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pelo Pregoeiro).
- 11.21. Será assegurada como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Cooperativas, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tenham declarado que se enquadram nessas categorias, conforme itens 11.2 e 11.3 deste capítulo.
- 11.22. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido após a negociação prevista neste capítulo ou, se esta não surtir efeito, deve-se considerar o lance mais vantajoso.
- 11.23. Ocorrendo o empate, a Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 11.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.25. Não ocorrendo à contratação da Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.22 deste capítulo, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 11.26. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste capítulo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.
- 11.27. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou cooperativa (enquadrada dentro do faturamento limite, previsto em lei).
- 11.28. O Sistema de Compras Eletrônicas informará às empresas que se enquadrarem no item 11.2 e 11.3 deste Capítulo.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

11.29. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a sessão pública do pregão.

CAPÍTULO XII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS.

12.1 Após a divulgação do edital, as licitantes encaminharão em anexo, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos neste título, **PROPOSTA** com a descrição do objeto e ou serviço ofertado e o preço, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.

12.2 DA PROPOSTA DE PREÇOS A SER ANEXADA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

12.2.1 As propostas iniciais anexadas dentro do sistema, durante o período definido neste Edital como "Recebimento das Propostas" deverão estar assinadas digitalmente e apresentar os seguintes dados conforme modelo em anexo (ANEXO III):

- a) as especificações completa do objeto ofertado, devendo as mesmas atender, no mínimo, as especificações do ANEXO I e II deste Edital;
- b) o valor unitário, o valor total de cada item e o valor global da proposta em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo DUAS casas decimais após a vírgula, em de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;
- c) Marca ou fornecedor do link principal do objeto ofertado, e deverá ser idêntico ao apresentado por ocasião da proposta pré cadastrada no sistema eletrônico;
- d) Catálogo técnico (PROSPECTO) do objeto, em Língua Portuguesa, com as devidas especificações (descritivo), e indicação de seus acessórios, para análise e verificação de atendimento ao solicitado no Edital, quando esse for exigido no ato convocatório e via sistema pelo pregoeiro.
- e) o nome e a qualificação do responsável pela assinatura do contrato e procuração quando for o caso, endereço de e-mail e telefone de contato para futura comunicação entre a licitante e a contratante;
- f) informar agência bancária e número da conta corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos.

CAPÍTULO XIII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA ELETRÔNICO.

13.1 **JURÍDICA:**

13.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- 13.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;
- 13.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 13.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 13.1.5 Independente do documento apresentado, o objeto social do licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.
- 13.1.6 Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de sua respectiva consolidação.
- 13.1.7 Documento oficial de identificação dos sócios ou proprietário;
- 13.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 13.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 13.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 13.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro de seu período de validade.
- 13.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;
- 13.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 13.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 13.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu período de validade;
- 13.2.8 Alvará de Localização da empresa licitante emitido pelo órgão competente da sede da licitante.
- 13.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 13.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.
- 13.3.1.1 Caso haja no município sede da licitante mais de um distribuidor, a licitante deverá apresentar as certidões de cada um deles.
- 13.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.3.3 O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado do seu termo de abertura e encerramento juntamente com o CRP – Certidão de Regularidade Profissional do contador referente ao balanço patrimonial;

13.3.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.3.5 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial;

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.3.6 O Licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.4.1 Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo. A comprovação será feita por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em papel timbrado do tomador dos serviços, onde se possa identificar o responsável emitente, assim como os meios de contatos para possível confirmação do documento.

13.4.1.1 Em se tratando de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ter assinatura emitente devidamente reconhecida por cartório competente.

13.4.1.2 Serão aceitos como comprovantes de capacidade técnica operacional os CAT (Certidão de Acervo Técnico) ou Atestado de Capacidade Técnica, visados pelo CREA ou CFT, nos quais conste como prestadora de serviços a própria LICITANTE, desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços.

13.4.1.3 Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

13.4.2 Comprovação de **registro e quitação da licitante e de sua equipe técnica** junto ao **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA** ou ao **Conselho Federal de Técnicos Industriais - CFT**, que comprove atividade relacionada com o objeto deste termo;

13.4.3 Comprovação de que possui em seu quadro permanente, **Responsável Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA** ou no **Conselho Federal de Técnicos Industriais - CFT** da jurisdição da empresa;

13.4.4 Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível e compatível em características com o objeto deste termo, através de apresentação **Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, que comprove(m) a responsabilidade técnica devidamente reconhecido(s) pela entidade competente (CREA ou CFT) em nome **do profissional** que conste na Certidão de Registro do CREA ou CFT da licitante.

13.4.5 Declaração firmada pelo profissional técnico qualificado, de que participará, permanentemente, a serviço da PROPONENTE, da execução dos serviços objeto deste termo, com assinatura reconhecida em cartório competente;

13.4.6 9.6. Apresentar ato de **concessão ou autorização** para a prestação de serviços objeto deste termo, expedido pelo **Ministério das Comunicações ou pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL**;

13.4.7 9.7. A Licitante deverá apresentar **Certidão Negativa de Débitos emitida pela Anatel**.

13.4.8 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos à diligências por parte da comissão de licitação, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações.

13.5 DECLARAÇÕES:

13.5.1 Declaração, nos termos deste Edital, assinada pelo licitante e/ou assinalada em campo próprio quando for o caso da opção via sistema, onde conste:

a) que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

13.6 As microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei n.º 11.488/07) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos para a habilitação, uma das opções abaixo especificadas:

a) declaração, firmada por contador ou técnico contábil e o seu número de registro no CRC, com firma reconhecida por Tabelionato de Notas, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está incluída nas vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal, ou;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

b) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante (conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 10, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013), ou em outro órgão público competente para registros públicos. A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.

13.7 Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores à data determinada para a abertura da sessão de julgamento.

13.8 A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

13.9 Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação do licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve (desde que a greve não ultrapasse o prazo de 20 dias a contar do encerramento da sessão pública de disputa de preços).

13.10 A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido no item 12.1, ocasionará a desclassificação do licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

13.11 A critério do pregoeiro, o prazo máximo definido neste procedimento licitatório para apresentação da proposta escrita e das provas de habilitação (documentação) poderá ser prorrogado por tempo a ser determinado pelo mesmo.

CAPÍTULO XIV - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DAS PROVAS DE HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) NA FORMA FÍSICA QUANDO SOLICITADAS PELO PREGOEIRO:

14.1 Após o encerramento da “Sessão Pública”, a empresa classificada em primeiro lugar para cada item, **quando solicitado** pelo pregoeiro deverá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, encaminhar ao Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA, situado em Avenida Juscelino Kubitschek, Nº 1962, Centro, CEP: 68.543-000, sua proposta de preços escrita e/ou a documentação de habilitação exigida no Edital.

14.1.1 A critério do pregoeiro, com devida justificativa o prazo acima citado poderá ser prorrogado.

14.2 A comprovação do envio dos documentos deverá ser encaminhada via e-mail: pmfacpl@gmail.com dentro do prazo estipulado no item 14.1.

14.3 Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Divisão de Licitações desta Administração, publicação em órgão de imprensa oficial ou por via eletrônica (internet).

14.4 A proposta e os documentos quando solicitados pelo pregoeiro deverão ser enviados em um único envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

PREGÃO ELETRONICO N.º 014/2021/SRP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROPONENTE (NOME DA EMPRESA),
TELEFONE PARA CONTATO.
E-MAIL:

CAPÍTULO XV - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1 Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

15.2 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

15.2.1 Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.3 O Pregoeiro poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido na proposta eletrônica e/ou no envelope da proposta de preços escrita e de documentação de habilitação.

15.4 Não serão consideradas as propostas que:

15.4.1 Contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas que tornem a proposta ilegível;

15.4.2 Provierem de empresas que não satisfizeram compromissos anteriores com a Administração Pública ou que foram declaradas inidôneas pela mesma;

15.4.3 Não estiver devidamente assinada conforme estabelecido no item 12.2.1.

15.5 Em caso de divergência entre o valor unitário e o valor total de cada item, prevalecerá o valor unitário para fins de julgamento.

15.6 Após a análise e aprovação da proposta inicial anexada ao sistema, o Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 30 (trinta) minutos, por meio de campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação.

15.6.1 Em se tratando de licitação com julgamento por lote ou valor global, a Licitante vencedora deverá atualizar sua proposta, aplicando o mesmo percentual de desconto do seu último lance ofertado para cada item da proposta.

15.6.2 O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito por meio do sistema, antes de findo o prazo estabelecido.

15.6.3 O não envio da proposta ajustada ou sua apresentação fora dos padrões exigidos neste edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

15.6.4 Excetuando-se os valores, em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicial apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

CAPÍTULO XVI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

16.1 Ao final da sessão, qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro da síntese das suas razões em até 30 (trinta) minutos, devendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

16.1.1 Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

16.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do item, pelo Pregoeiro, ao vencedor do certame.

16.2 Mesmo havendo a possibilidade de intencionar o recurso antes do final da sessão, somente serão aceitos àqueles proferidos durante o prazo concedido para tal, conforme item 16.1. Portanto intenções de recursos fora do prazo serão rejeitadas por serem intempestivas.

16.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos;

16.4 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br;

16.5 Não serão reconhecidos a impugnação e o recurso apresentado fora do prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste Edital;

16.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

16.7 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 12.1, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA;

16.8 Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

16.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.10 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

CAPÍTULO XVII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatando-se o atendimento de todas as exigências previstas do Edital ou após o julgamento do(s) recurso(s), o licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro, o(s) item(ns) objeto desta licitação e homologado pela Autoridade Competente, o procedimento licitatório.

CAPÍTULO XVIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

18.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1.1 Sem prejuízo do disposto na legislação vigente, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento do objeto será formalizada e vinculará, necessariamente, às condições já especificadas neste Ato Convocatório.

18.1.2 A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e A Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA é parte integrante deste Edital – (Anexo).



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

18.1.3 A Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços na forma digital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

18.1.4 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração da contratante.

18.1.5 Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação, assim como, estar munida de seu Certificado Digital e respectiva assinatura para confecção do documento eletrônico, na forma do exigido atualmente pelos tribunais de contas nacionais.

18.1.6 É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

18.1.7 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela administração da contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

18.1.7.1 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

18.1.8 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

18.2 DO CONTRATO

18.2.1 Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/1993, o contrato referente ao fornecimento dos serviços será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

18.2.2 A minuta do contrato que será firmado entre a Beneficiária da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA é parte integrante deste Edital – (Anexo).

18.2.3 A Contratante convocará oficialmente a Beneficiária da Ata de Registro de Preços, durante a vigência da Ata para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retirar ou receber o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

18.2.4 O prazo para assinatura do Contrato ou de seus aditivos poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

18.2.5 Para assinatura do contrato a Beneficiária da Ata deverá comprovar que mantém as condições de habilitação, assim como, estar munida de seu Certificado Digital e respectiva assinatura para confecção do documento eletrônico, na forma do exigido atualmente pelos tribunais de contas nacionais.

18.2.6 O contrato poderá ser assinado pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, ou procurador, através do seu Certificado Digital (E-CPF), desde que comprovado documentalmente poder para tal.

18.2.7 A empresa será convocada a assinar o termo contratual na forma digital junto ao Departamento de Licitações, situado no prédio da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA ou alternativamente via e-mail.

18.2.8 A convocação de que trata os itens 18.2.3 e 18.2.7 será feita única e exclusivamente através de correio eletrônico no endereço fornecido pela licitante na proposta de preços apresentada, e o prazo contado a partir de seu encaminhamento.

18.2.9 Caso o licitante vencedor se recusar a assinar o Contrato, será convocado o segunda classificado. O pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá a habilitação de nova licitante vencedor.

18.2.10 O Contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato anexa ao presente Edital e dele faz parte integrante.

18.2.11 Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

CAPÍTULO IX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado ao licitante vencedor, após a entrega dos objetos/ serviços, após a devida conferência e aceite pelo Município.

19.2 O pagamento não isentará o licitante vencedor da responsabilidade pelo objeto entregue ou implicará em sua aceitação.

19.3 O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

I - A licitante deverá expedir Nota Fiscal (NF), em nome do órgão solicitante dos produtos, constando os objetos adquiridos, com a identificação do Contrato e do número do empenho.

II - Após a avaliação e aceite dos itens adquiridos, constatado o atendimento de todas as cláusulas contratuais por responsável pela fiscalização do Contrato que dará o aceite na NF, encaminhando-a ao órgão responsável para lançamento da liquidação da NF bem como fará todos os procedimentos legais e somente após ser analisado e aprovado pela CCI que encaminhará ao Setor Contábil, que após remeterá, imediatamente, ao Setor Financeiro que efetuará o pagamento ao licitante vencedor, em até 30 trinta dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

19.4 O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

19.5 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

19.6 O Município reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

19.7 Nos preços constantes da proposta está embutido o transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade do licitante a quitação destes.

19.8 A emissão do empenho será autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

CAPÍTULO XX - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

20.1 O CONTRATANTE efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

20.1.1 A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

20.2 A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo da Secretaria Contratante, por seu Secretário, ou servidor por ele designado.

20.3 Os objetos, após o envio da nota de empenho pelo Município, deverão ser entregue de forma e endereço expressos na ordem de compras, conforme anexo I (termo de referência).

20.4 Os objetos deverão ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

20.5 O recebimento do objeto desta licitação, será feito por servidor ou comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, e na forma descrita no Termo de Referência, anexo e parte integrante deste edital:

20.6 Os objetos deveram ser entregues com todas as características mínimas exigidas, conforme especificações constantes no Anexo I e II deste Edital.

20.7 A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação dos objetos, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, acompanhada de toda documentação pertinente.

20.8 O Município poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações e condições deste Edital e do Contrato.

20.9 Caso verifique-se a não conformidade dos objetos ou de alguma característica destes ou de alguma desconformidade referente à cláusula estipulada neste Edital, o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo estipulado no termo de referência.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

20.10 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que venha causar ao CONTRATANTE, pelo bem ou serviço fornecido.

20.11 O recebimento pelo CONTRATANTE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CAPÍTULO XXI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 Conforme consignado no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

CAPÍTULO XXII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.2 Conforme consignado no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

CAPÍTULO XXIII - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

23.1 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.2 A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CAPÍTULO XXIV - DA ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

24.1 A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.2 A anulação quando for o caso será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3 A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.3.1 A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

24.4 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.

24.5 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.6 Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

CAPÍTULO XXV - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

25.1 A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

25.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.3 A rescisão no Contrato poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

25.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CAPÍTULO XXVI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

26.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

26.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CAPÍTULO XXVII - DAS SANÇÕES

27.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

27.2 ADVERTÊNCIA

27.2.1 A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória.
- b) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

27.3 MULTA

27.3.1 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa moratória e multa por inexecução contratual.

27.4 MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega do equipamento a contar da emissão da NOTA DE EMPENHO.

27.5 MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pro rata dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

27.6 SUSPENSÃO



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

27.6.1 A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

a) Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo ao CONTRATANTE.

II - Execução insatisfatória do Contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pela CONTRATADA visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido.

c) Por 2 (dois) anos quando a CONTRATADA:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar ao CONTRATANTE qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE;

27.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

27.7.1 A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I - Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo do CONTRATANTE;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III - Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

27.8 Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Floresta do Araguaia - PA poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

27.9 A Declaração de Inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

27.10 As penalidades previstas poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

CAPÍTULO XXVIII - DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

28.1 Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para a abertura do Certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

28.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

28.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

28.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

28.4.1 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

28.4.2 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão feito via sistema (www.portaldecompraspublicas.com.br) e quando por alguma eventualidade for feito fora do sistema, os mesmos serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema eletrônico para interessados.

CAPÍTULO XXIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Floresta do Araguaia - PA, a finalidade e a segurança da contratação.

29.2 Em caso de divergências de informações e/ou exigências constantes deste edital e/ou anexos, prevalecerá sobre as demais aquela que for mais vantajosa para a administração, em favor do interesse público.

29.3 A apresentação da proposta pelo licitante implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

29.4 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

29.5 O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, bem como seus anexos, foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

29.6 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial contratado que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1.º da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

29.7 Caso já esteja estabelecida a relação contratual (contrato ou nota de empenho), vindo a CONTRATADA apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que o licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII combinado com o artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

29.8 Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pela Comissão ou Autoridade Competente.

29.9 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

29.9.1 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

29.9.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

29.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação.

CAPÍTULO XXX - DOS ANEXOS

30.1 Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Planilha Descritiva;
- c) ANEXO III – Modelo de Proposta;
- d) ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preço;
- e) ANEXO V - Minuta de Contrato.

Floresta do Araguaia - Pará, 01 de junho de 2021.

DIVAILTON MOREIRA DE SOUZA
Pregoeiro
Decreto nº 189/2021



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no **CNPJ-MF 01.613.338/0001-81**, com sede na Av. JK, S/Nº - Centro, representado neste ato por **Manoel Reis da Silva**, inscrito no **CPF Nº: 440.123.062-00**, Secretário Municipal de Administração, Decreto nº 008/2021 nomeado pela Prefeitura Municipal, resolve formalizar a seguinte solicitação para abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, sob regime de execução indireta **empreitada por preço unitário** com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objetivo Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa habilitada no fornecimento de Link Dedicado de Internet para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Administração e Finanças, Agricultura, Assistência Social, Educação, Obras e Transportes, Fundo Municipal de Educação, Meio Ambiente e Saúde, de acordo com as especificações, quantidades, estimativas e condições constantes deste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Solicita-se a contratação amparada por ata registro de preços, a qual permite a esta Secretaria realizar suas contratações em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na participação dos mesmos.

2.2. A contratação de Link Dedicado de Internet pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia justifica-se em atender as necessidades inerentes do Órgão e seus Departamentos, devido a grande demanda de envio e recebimento de informações e diversas atividades demandadas da administração em ambiente web. Atividades incluem tarefas diárias de consultas, tramitações, envio de documentos digitalizados, criação de documentos eletrônicos com anexos, acessos aos sistemas de Informações, Serviços Online, Acesso a Internet em todas as Unidades Administrativas Municipais (Escolas, Unidades Básicas), Acesso a Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, Consulta de Processos, Emissão de IPTU, Alvarás, Licitações bem como aos sistemas externos da Administração Pública utilizados, como: TCM (Portal E-SIC, Jurisdicionados, dentre outros), portais para realização dos pregões eletrônicos, etc.

2.3. O julgamento será por preço global em razão da necessidade de agrupamento dos itens, pois neste caso, é a melhor opção para a contratação dos serviços. A contratação de uma única empresa para realizar os trabalhos, neste caso, é a condição mais apropriada, já que os serviços se completam entre si, e para se concretizar de forma satisfatória devem ser prestados por um único fornecedor, pois o menor preço, neste caso será o resultado da multiplicação de preços dos itens a serem contratados. Ressaltamos ainda que oportunizar para que mais de uma empresa seja vencedora, certamente irá causar transtornos e dificultar a fiscalização e execução do objeto licitado.

2.4. Justifica-se a não utilização da reserva de cotas, conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, em razão da indivisibilidade do objeto.

3 - META FÍSICA

3.1. Registrar preços para viabilizar e garantir a utilização de serviços de Link Dedicado de Internet pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

4 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Licitante vencedora desempenhará o objeto do certame na Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA, localizada Av. JK, s/nº - Centro e demais Secretarias e Departamentos que se encontram na **sede do Município e zona rural conforme relacionados na planilha descritiva**.

5 – DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para prestação de serviços registrados em ata durante este período.

6 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

6.1. O gerenciamento de Ata referente a esta solicitação caberá a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA.

6.2. Integram o presente processo como órgãos participantes, o Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Educação; Fundo Municipal de Meio Ambiente; e Fundo Municipal de Saúde.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo órgão gerenciador, observando o disposto no decreto Municipal de Regulamentação do Registro de Preços.

8 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes; Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA e empresa considerada vencedora.

8.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame.

8.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentária do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

9 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo. A comprovação será feita por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em papel timbrado do tomador dos serviços, onde se possa identificar o responsável emitente, assim como os meios de contatos para possível confirmação do documento.

9.1.1. Em se tratando de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ter assinatura emitente devidamente reconhecida por cartório competente.

9.1.2. Serão aceitos como comprovantes de capacidade técnica operacional os CAT (Certidão de Acervo Técnico) ou Atestado de Capacidade Técnica, visados pelo CREA ou CFT, nos quais conste como prestadora de serviços a própria LICITANTE, desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços.

9.1.3. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- 9.2. Comprovação de **registro e quitação da licitante e de sua equipe técnica** junto ao **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA** ou ao **Conselho Federal de Técnicos Industriais - CFT**, que comprove atividade relacionada com o objeto deste termo;
- 9.3. Comprovação de que possui em seu quadro permanente, **Responsável Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA** ou no **Conselho Federal de Técnicos Industriais - CFT** da jurisdição da empresa;
- 9.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível e compatível em características com o objeto deste termo, através de apresentação **Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, que comprove(m) a responsabilidade técnica devidamente reconhecido(s) pela entidade competente (CREA ou CFT) em nome **do profissional** que conste na Certidão de Registro do CREA ou CFT da licitante.
- 9.5. Declaração firmada pelo profissional técnico qualificado, de que participará, permanentemente, a serviço da PROPONENTE, da execução dos serviços objeto deste termo, com assinatura reconhecida em cartório competente;
- 9.6. Apresentar ato de **concessão ou autorização** para a prestação de serviços objeto deste termo, expedido pelo **Ministério das Comunicações ou pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL**;
- 9.7. A Licitante deverá apresentar **Certidão Negativa de Débitos emitida pela Anatel**.
- 9.8. Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos à diligências por parte da comissão de licitação, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações.

10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O fornecimento do objeto licitado será acompanhado e fiscalizado pelo Setor de Tecnologia da Informação (TI) da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, simultaneamente com o fiscal de contratos.
- 10.2. A presença da fiscalização da Prefeitura não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

11 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1. Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e demais cláusulas deste Termo de Referência, observando rigorosamente os prazos fixados;
- 11.2. Assegurar-se que nos preços já estejam computados os impostos, frete, material, taxas e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto;
- 11.3. Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela Contratante;
- 11.4. Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer irregularidades verificadas na oferta de serviços, bem como responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo daí decorrente;
- 11.5. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência, venha a ocasionar a Prefeitura ou a terceiros;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

11.6. Prover mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços.

11.7. Indicar no acordo operacional pelo menos um de seus empregados para atuar como gestor do contrato, cabendo a este gestor:

- a) Interagir com a Contratante no que se refere ao contrato;
- b) Acompanhar o cumprimento do SLA;
- c) Adotar medidas administrativas e técnicas para o cumprimento do SLA;
- d) Garantir a veracidade das informações fornecidas à Contratante;
- e) Representar a Contratada junto a Contratante.

11.8. Enviar para a Contratante relatório de atendimento para cada chamado aberto junto a Contratada contendo, detalhadamente, dados de disponibilidade do circuito, data de abertura, data de fechamento, atividades técnicas realizadas e solução aplicada. O relatório deverá ser enviado no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do fechamento do chamado.

11.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

12 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do §1º art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - DA GARANTIA

13.1. O Serviço deverá apresentar as qualidades exigidas pelas normas reguladoras do Setor (Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL).

14 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

14.1. Esta conexão deverá ser direta com a Rede Internet, suportando aplicações dos protocolos TCP e IP – Transmission Control Protocol e Internet Protocol;

14.2. A entrega do link deverá ser de forma distribuída de maneira que atenda satisfatoriamente às necessidades de acesso da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA e toda comunicação entre cada ponto deverá ser de responsabilidade da licitante;

14.3. A licitante deverá dispor de um equipamento de gerenciamento a ser instalado no prédio da Prefeitura. Todos os equipamentos e enlaces fornecimentos pela contratada, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association);

14.4. Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividades, tais como: modems, conversores, roteadores e outros correlatos, bem como a infraestrutura para instalação dos equipamentos de transmissão necessária à prestação dos serviços;

14.5. A licitante deverá possuir um número de telefone (fixo e móvel) e, ou email para abertura de chamados para resolução de problemas de suporte, com número de protocolo, data e hora;

14.6. Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva da solução, a contratada deverá formalizar via e-mail, à Prefeitura (administracao@florestadoaraguaia.pa.gov.br), com no mínimo 06 (seis) dias úteis de antecedência para a realização do serviço e que deverá ser autorizada pelo Gestor da Prefeitura Municipal;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

14.7. A contratada deverá realizar atividade de suporte à conectividade relacionado com a solução em um regime de 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 dias na semana;

14.8. A ocorrência de interrupção no serviço deverá ser comunicada imediatamente à Prefeitura, através de um sistema de notificação automática a ser implantado pela licitante, utilizando simultaneamente os seguintes meios: telefone (fixo e móvel) e/ou SMS e/ou WhatsApp e/ ou e-mail;

14.9. Em caso de falha, a Contratada deverá apresentar relatório analítico contendo as seguintes informações:

14.9.1. Relação de todas as reclamações havidas no período (com hora de início e fim da inoperância) juntamente com minutos excedentes ao prazo máximo para reparo;

14.9.2. Tempo total das falhas;

14.9.3. Causas dos direitos e a soluções adotadas para sua recuperação;

14.9.4. Cálculo da disponibilidade no período;

14.10. Os recursos de hardware e software dos equipamentos envolvidos devem ser atualizados tecnologicamente, sem ônus para a Contratante, durante a vigência do contrato;

14.11. Sempre que houver lançamento de nova versão de sistema operacional e ou firmar e que faça correções de segurança dos serviços prestados, a contratada deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação da Prefeitura Municipal, e sem nenhum ônus para a Contratante;

14.12. DA VELOCIDADE:

14.12.1. Os enlaces deverão suportar a velocidade, suportando aplicações dos protocolos TCP e IP – Transmission Control Protocol e Internet Protocol;

14.12.2. A velocidade contratada deverá ser garantida nos dois sentidos: download e upload;

15 – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

15.1. O acordo de nível de serviço (SLA) visa garantir que os serviços contratados sejam prestados pela Contratada, em grau mínimo de eficiência e qualidade exigido pela Prefeitura Municipal.

15.2. A Licitante será responsável pelo cumprimento e medição dos índices estabelecidos neste item que serão fiscalizados pela Prefeitura durante todo o prazo de vigência do contrato, e que poderão ser revistos, a qualquer tempo, com vistas à melhoria ou ajustes na qualidade dos serviços prestados.

15.3. As inoperâncias e/ou indisponibilidade dos serviços, no todo ou em parte, que não seja de responsabilidade da Prefeitura, devem gerar descontos na fatura correspondente aos serviços não prestados proporcionais ao tempo de sua não prestação.

16 – SLA

16.1. O Índice de Disponibilidade será, no mínimo, 95,00% (noventa e cinco por cento) mensal;

16.2. O serviço deverá estar disponível 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano. Desta maneira a contratada deverá estabelecer estrutura de operação para este nível de serviço;

16.3. O serviço será considerado indisponível:

16.3.1. A partir do início de uma interrupção registrada no centro de atendimento/supervisão da Licitante ou a partir da comunicação de interrupção, feita pela Prefeitura Municipal, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação e a respectiva informação à Contratante;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

16.4. Em caso de indisponibilidade do serviço superior ao SLA contratado, este somente será restabelecido, após a realização de testes de estabilidade pelo período mínimo de 1 hora. Estes testes serão realizados pela Prefeitura Municipal.

17 – DO PRAZO PARA ATENDIMENTO:

17.1. Os Acordos de Níveis de Serviço deverão ser atendidos, conforme prazos abaixo:

SERVIÇO	SLA	PENALIDADE
Implantação dos links de dados pra Internet com estrutura de rede via fibra e/ou por rádio enlace	15 dias após emissão da ordem de serviço.	0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre a etapa da execução dos serviços não cumprida. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa da execução dos serviços não realizada, por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.
Latência	≤ 180 ms	0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre a etapa da execução dos serviços não cumprida. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa da execução dos serviços não realizada, por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.
Alteração de Banda Contratada	30 min. A partir da formalização da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA	0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre a etapa da execução dos serviços não cumprida. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa da execução dos serviços não realizada, por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.

18 – HOMOLOGAÇÃO

18.1. Será dado o aceite, para início de faturamento, após a homologação da solução.

19 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

19.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

19.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho;

19.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

19.4. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

20– PENALIDADES

20.1. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

21 – DO VALOR

21.1. O valor máximo proposto pela **Prefeitura Municipal** para a aquisição será o valor médio alcançado na ampla pesquisa de mercado realizada pelo departamento competente, conforme planilha em anexo.

22 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

22.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do contrato.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Secretaria Municipal de Agricultura.

Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

Fundo Municipal de Assistência Social.

Fundo Municipal de Saúde.

Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Fundo Municipal de Educação.

23 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

23.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

23.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscais e trabalhistas.

24 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. O objeto da presente licitação será recebido: provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação; definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.

24.2. Serão rejeitados no recebimento, dos serviços prestados com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:

24.2.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

24.2.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

24.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

24.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

24.5. Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s).

Anexo I – Planilha Descritiva.

Atenciosamente,

MANOEL REIS DA SILVA
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

PLANILHA DESCRITIVA

(Anexo I – Termo de Referência)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. MBPS R\$	VALOR LINK/MÊS R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, VELOCIDADE 5MBPS, PATRIMÔNIO.	12,000	MÊS	142,20	711,00	8532,00
	<i>Especificação: Via fibra, com Instalação de equipamentos em regime de comodato.</i>					
2	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, VELOCIDADE DE 50MBPS - PREFEITURA.	12,000	MÊS	142,20	7110,00	85320,00
	<i>Especificação: Via fibra, com Instalação de equipamentos em regime de comodato.</i>					
3	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, VELOCIDADE DE 15MBPS SEC. MEIO AMBIENTE.	12,000	MÊS	142,20	2133,00	25596,00
	<i>Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.</i>					
4	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, VELOCIDADE DE 25MBPS - SEC. DE ASIST. SOCIAL	12,000	MÊS	142,20	3555,00	42660,00
	<i>Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.</i>					
5	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, VELOCIDADE DE 05MBPS - CREAS.	12,000	MÊS	142,20	711,00	8532,00
	<i>Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.</i>					
6	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05MBPS - CASA DA ALEGRIA.	12,000	MÊS	142,20	711,00	8532,00
	<i>Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.</i>					
7	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05MBPS - CONSELHO TUTELAR.	12,000	MÊS	142,20	711,00	8532,00
	<i>Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.</i>					
8	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05MBPS - CRAS	12,000	MÊS	142,20	711,00	8532,00
	<i>Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.</i>					
9	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 50MBPS - SEC. DE EDUCAÇÃO.	12,000	MÊS	142,20	7110,00	85320,00
	<i>Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.</i>					
10	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 10 MBPS - CRECHE MUNICIPAL.	12,000	MÊS	142,20	1422,00	17064,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

	<i>Especificação: Via fibra com instalação de equipamentos em regime de comodato.</i>					
11	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 10 MBPS - ESC. ALMIR GABRIEL. <i>Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.</i>	12,000	MÊS	142,20	1422,00	17064,00
12	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 10 MBPS - ESC. CURUPIRA. <i>Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.</i>	12,000	MÊS	142,20	1422,00	17064,00
13	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 10 MBPS - ESC. JOSÉ PINHEIRO. <i>Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.</i>	12,000	MÊS	142,20	1422,00	17064,00
14	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 10 MBPS - ESC. MUN. MONSENHOR. <i>Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.</i>	12,000	MÊS	142,20	1422,00	17064,00
15	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 10 MBPS - ESC. EST. MONSENHOR. <i>Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.</i>	12,000	MÊS	142,20	1422,00	17064,00
16	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 10 MBPS - ESC. PAULETE. <i>Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.</i>	12,000	MÊS	142,20	1422,00	17064,00
17	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 10 MBPS - ESC. JOSÉ PEREIRA BARBOSA. <i>Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.</i>	12,000	MÊS	142,20	1422,00	17064,00
18	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 10 MBPS - MAIS EDUCAÇÃO (AÇÃO JOVEM) <i>Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.</i>	12,000	MÊS	142,20	1422,00	17064,00
19	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05MBPS - CRECHE BELA VISTA. <i>Especificação: Via rádio, com instalação de equipamentos em regime de comodato. (Zona Rural com distância 90Km (ida e volta) da sede do município)</i>	12,000	MÊS	174,00	870,00	10440,00
20	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - ESC. BELA VISTA. <i>Especificação: Via rádio, com instalação de equipamentos em regime de comodato. Zona Rural, distância de 90Km (ida e volta) da sede do município.</i>	12,000	MÊS	174,00	870,00	10440,00
21	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - ESC. AMETISTA. <i>Especificação: Via rádio, com instalação de equipamentos em regime de comodato. Zona Rural, distância de 100 Km (ida e volta) da sede do município.</i>	12,000	MÊS	174,00	870,00	10440,00
22	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 33 MBPS - SEC. DE SAÚDE. <i>Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.</i>	12,000	MÊS	142,20	4692,60	56311,20



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

23	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - PSF BANANAL.	12,000	MÊS	142,20	711,00	8532,00
	<i>Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.</i>					
24	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - PSF VILA NOVA.	12,000	MÊS	142,20	711,00	8532,00
	<i>Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.</i>					
25	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - HOSPITAL MUNICIPAL.	12,000	MÊS	142,20	711,00	8532,00
	<i>Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.</i>					
26	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - CAPS.	12,000	MÊS	142,20	711,00	8532,00
	<i>Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.</i>					
27	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	12,000	MÊS	142,20	711,00	8532,00
	<i>Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.</i>					
28	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - PMM BOM JESUS.	12,000	MÊS	174,00	870,00	10440,00
	<i>Especificação: Via rádio, com instalação de equipamentos em regime de comodato. Zona Rural, distância de 50 Km (ida e volta) da sede do município.</i>					
29	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - PSF AMETISTA.	12,000	MÊS	174,00	870,00	10440,00
	<i>Especificação: Via rádio, com instalação de equipamentos em regime de comodato. Zona Rural, distância de 100 Km (ida e volta) da sede do município.</i>					
30	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - PSF DO BOM JESUS.	12,000	MÊS	174,00	870,00	10440,00
	<i>Especificação: Via rádio, com instalação de equipamentos em regime de comodato. Zona Rural, distância de 70Km (ida e volta) da sede do município.</i>					
31	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - PSF GURGULHO.	12,000	MÊS	174,00	870,00	10440,00
	<i>Especificação: Via rádio, com instalação de equipamentos em regime de comodato. Zona Rural, distância de 25Km (ida e volta) da sede do município.</i>					
32	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - PSF BELA VISTA.	12,000	MÊS	174,00	870,00	10440,00
	<i>Especificação: Via rádio, com instalação de equipamentos em regime de comodato. Zona Rural, distância de 90 km (ida e volta) da sede do município.</i>					
33	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - PMM DIST. BELA VISTA	12,000	MÊS	174,00	870,00	10440,00
	<i>Especificação: Via rádio, com instalação de equipamentos em regime de comodato. Zona Rural, distância de 90 Km (ida e volta) da sede do município.</i>					
34	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - PMM CENTRO.	12,000	MÊS	142,20	711,00	8532,00
	<i>Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.</i>					



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

35	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - PMM SETOR VILA NOVA.	12,000	MÊS	142,20	711,00	8532,00
	Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.					
36	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - SEC. DE OBRAS E TRANSPORTES.	12,000	MÊS	142,20	711,00	8532,00
	Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.					
Valor Total:						653659,20

Dados Importantes:

	Zona Urbana	Zona Rural	Total Geral
Quantidade de Links (Pontos de Instalação)	27	9	36
Quantidade de Mbps/Mês	328	45	373
Quantidade Mbps/Ano	3936	540	4476
Valor Médio do Mbps	R\$ 142,20	R\$ 174,00	
Valor Total Mês	R\$ 46.641,60	R\$ 7.830,00	R\$ 54.471,60
Valor Total Ano	R\$ 559.699,20	R\$ 93.960,00	R\$ 653.659,20



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

(Modelo da proposta comercial)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021/SRP

OBJETO: Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de empresa habilitada no fornecimento de Link Dedicado de Internet para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA.

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ sediada (endereço completo), e-mail: _____, Telefone: _____ apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em referência, conforme abaixo relacionado:

Item	Descrição	Fornecedor do Link Principal	Quant.	Unidade	VALOR UNIT. MBPS R\$	VALOR LINK/MÊS R\$	Valor Total
01							
02							
03							
...							
Valor Global da Proposta						R\$ _____	

Valor Global: (por extenso _____)

Declaramos que temos pleno conhecimento e atendemos às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no Edital e, se porventura, formos declarado vencedor cumprimos de todas as obrigações contidas nesta licitação.

Declaramos que no preço proposto estão inclusos todos os custos referentes ao fiel cumprimento do contrato, ou seja, todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final dos produtos na sede do Município de Floresta do Araguaia - PA.

Condições de pagamento: _____

Validade da proposta: _____ dias

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo ou Função: _____



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CPF n.º: _____

RG n.º: _____

Estado Civil: _____

Endereço: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco n.º

N.º Agência

Nome da Agência

N.º Conta Corrente e o DV

Local e data _____

(EMPRESA LICITANTE)



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO

No dia _____ de _____ de 2021, A Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA, com sede na _____, CEP: 68.543-000, Floresta do Araguaia - Pará, representado neste ato pela _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 014/2021/SRP, RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa _____, CNPJ nº _____, situada à _____, Fone/Fax/E-mail: _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, inscrito no CPF (MF) nº _____, RG nº _____ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: A presente ata tem por objeto o **registro de Preços, visando futura e eventual contratação de empresa habilitada no fornecimento de Link Dedicado de Internet para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA**, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Item	Produto	Marca	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
Preço Global						

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação da Prefeitura Municipal do Município de Floresta do Araguaia - PA, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da Secretaria solicitante.

2.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I e anexo II do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas da prestação dos serviços produtos estarão



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

indicados na ordem de compras. A ser emitida pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, quando da efetiva aquisição dos produtos.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s) na forma digital, retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação, nesse sentido, da Prefeitura Municipal do município de Floresta do Araguaia - PA.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o dobro dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços somente serão reajustados nas situações previstas na legislação vigente.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observados as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal do município de Floresta do Araguaia - PA, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA e Beneficiária da Ata.

Floresta do Araguaia - PA - Pará, em __,____ de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

BENEFICIÁRIA DA ATA



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO ° 014/2021/SRP

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA, com sede à _____, CEP: 68.530-000, Floresta do Araguaia - PA, representado neste ato pela _____ e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato.

O presente instrumento tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto abaixo descrito, de acordo com a observância ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº ° 014/2021/SRP, nos termos da Lei nº 10520/00, Decreto nº 10024/2019, Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR:

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a **contratação de empresa habilitada no fornecimento de Link Dedicado de Internet para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA**, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. PLANILHA DE ITENS E VALORES:_____.
- 1.2. Para execução do objeto do processo licitatório serão utilizados recursos próprios da Prefeitura Municipal.
- 1.3 Consideram-se os objetos, para fins do disposto neste Edital, todos os itens e acessórios constantes no descritivo (Anexo I e II) do Pregão Eletrônico Nº 014/2021/SRP.
- 1.4. As especificações técnicas mínimas exigidas para os objetos, justifica-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual os mesmos serão submetidos para, desta forma, atender de forma eficaz as demandas e demais serviços nos quais serão utilizadas.
- 1.5. Os objetos deveram estar em conformidade com as normas e padrões do Código de defesa do consumidor, da ABNT/NBR (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO (Instituto Nacional de



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Metrologia) e de outras normas regulamentadoras ou resoluções aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver), sob pena de rescisão contratual e multa.

1.5.1. Tais comprovações de conformidade e atendimento as normas e padrões serão averiguadas e poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos objetos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA:

2.1. A CONTRATADA deverá: Quando for o caso, dar toda assistência técnica sem ônus para a administração dentro do prazo da garantia dos objetos adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

3.1 O prazo de vigência do presente instrumento será de XXXXXXXX a contar de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 alterações vigentes.

3.2. O prazo de entrega dos objetos será _____, contados a partir do recebimento da nota de empenho (requisição).

3.3. O prazo de entrega poderá, a critério do CONTRATANTE e mediante solicitação fundamentada por parte da CONTRATADA, ser prorrogado por até igual período.

3.5. A garantia dos serviços com qualidade no prazo mínimo aqui estabelecido consiste na prestação pela CONTRATADA todas as obrigações estabelecidas no edital, termo de referência, proposta apresentada e Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

3.8. Incumbe a CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.

CLÁUSULA QUARTA – DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O efetivo pagamento será mediante depósito bancário na Conta Corrente nº XXXXX, Agência XXXX do Banco XXXXXX.

5.2. O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

5.3. O pagamento será efetuado a CONTRATADA, após a entrega do objeto deste Contrato após a devida conferência e aceite pelo CONTRATANTE.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

5.4. O pagamento não isentará a CONTRATADA da responsabilidade pelo objeto entregue ou implicará em sua aceitação.

5.5. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

I - A CONTRATADA deverá expedir Nota Fiscal (NF), em nome da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia ou da Secretaria Contratante, constando o objeto adquirido no período, com a identificação desse Contrato e do número do empenho.

II - Após a avaliação e aceite dos itens adquiridos, constatado o atendimento de todas as cláusulas contratuais por responsável pela fiscalização do Contrato que dará o aceite na NF, encaminhando-a a Prefeitura Municipal para lançamento da liquidação da NF bem como fará todos os procedimentos legais e somente após ser analisado e aprovado pela CCI que encaminhará ao Setor Contábil, que após remeterá, imediatamente, ao Setor Financeiro que efetuará o pagamento ao licitante vencedor, em até 30 trinta dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.

5.6. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

5.7. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.8. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o objeto adquirido estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

5.9. Nos preços constantes da proposta estão embutidos o transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

6.1.1. Entregar o objeto contratado dentro do prazo estipulado por este, e executá-lo de acordo com as especificações e exigências técnicas do edital, termo de referencia e proposta apresentada;

6.1.2. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.2. Adicionalmente, a CONTRATADA deverá:



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

6.2.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

6.2.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Floresta do Araguaia - PA;

6.2.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.2.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

6.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 6.2.4. não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

6.4. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

7.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações vigentes;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

7.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas na execução do Contrato.

7.6. Supervisionar a entrega do objeto e atestar as notas fiscais.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

8.1 O CONTRATANTE efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados,



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

bem como comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

8.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

8.2. A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, por servidor oficialmente designado.

8.5. Dos objetos deverá ser entregue livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a CONTRATADA arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

8.6. O recebimento dos objetos/serviços desta licitação será feito por servidor ou comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e normas estabelecidas no edital e seus anexos.

8.7. Os objetos deverão ser entregues com todas as características mínimas exigidas, conforme especificações constantes no Anexo I e II, deste Edital.

8.9. A entrega será feita e comprovada mediante a execução dos objetos licitados, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, acompanhada de toda documentação pertinente.

8.10 O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os objetos/serviços entregues em desacordo com as especificações e condições do Edital e do Contrato.

8.11 Caso verifique-se a não conformidade dos objetos ou de alguma característica desta ou de alguma desconformidade referente à cláusula estipulada neste Contrato, o CONTRATADA deverá promover as correções necessárias imediatamente.

8.12. Poderão ser solicitadas ainda, as comprovações de cumprimento às normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos e serviços, em vigor (caso houver).

8.13. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que venha causar ao CONTRATANTE pelo bem fornecido, independentemente do prazo de garantia.

8.14. O recebimento pelo CONTRATANTE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

9.1. A inexecução total ou parcial do presente instrumento contratual enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

9.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A rescisão no Contrato poderá ocorrer pelo:

9.3.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.3.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações.

9.3.3. Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados.

9.3.4. Atraso injustificado no início do fornecimento.

9.3.5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

9.3.6. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato.

9.3.7. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

9.3.8. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e alterações vigentes.

9.3.9. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

9.3.10. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

9.3.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

9.3.12. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

9.3.13. Supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

9.3.14. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

9.3.15. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.3.16. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

9.3.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.4. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

10.1.2. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

10.1.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

10.2. MULTA

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa moratória e multa por inexecução contratual:

10.3. MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital ou no Contrato para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos serviços a contar da emissão da Ordem de Serviço, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

10.4. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

10.5. SUSPENSÃO

10.5.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Floresta do Araguaia - PA destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

10.5.2. Por 6 (seis) meses:

- I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.
- II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

10.5.3. Por 1 (um) ano:

- I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.
- II - Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido.

10.5.4. Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

- I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;
- II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à Entidade, ensejando a rescisão do contrato;
- III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- IV - Apresentar a Entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;
- V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Entidade;

10.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10.6.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

- I - Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;
- II - Evidência de atuação com interesses escusos;
- III - Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

10.7. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Floresta do Araguaia - PA poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

10.8. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

10.9. As penalidades previstas neste Contrato poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Este termo contratual fica vinculado aos termos constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2021/SRP, concomitante com a proposta da CONTRATADA.

11.2. Os casos omissos e o que se tornarem controvertidos em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes e de acordo com a legislação pertinente a Licitações e Contratos Administrativos.

11.3. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato em concomitância com as previsões inseridas no Edital e/ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

11.4. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

11.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente CONTRATO.

E, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

(Local e data).

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____.

2. _____.